

EDITAL N°. 02/2026, DE MARÇO DE 2026
CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL UNIVERSITÁRIA AOS CURSOS DO CENTRO
UNIVERSITÁRIO DE GOIATUBA
PROGRAMA BOLSA SOCIAL UNIVERSITÁRIA

O Comitê Gestor de Bolsas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital para seleção de acadêmicos do Centro Universitário de Goiatuba – UNICERRADO, para o Programa de Bolsa Universitária, conforme dispõe a Lei Municipal N° 2.865 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. O presente edital tem como objeto o ingresso dos acadêmicos do Centro Universitário de Goiatuba - UNICERRADO, no Programa de Bolsa Universitária, compreendendo a modalidade de Bolsa Social.
- 1.2. A Bolsa Social tem por objetivo conceder bolsas de estudo a alunos assíduos e regularmente matriculados no Centro Universitário de Goiatuba- UNICERRADO, para auxílio no custeio de seus estudos, visando o acesso ao Ensino Superior aos estudantes de classes sociais menos abastadas, além de ajudar na formação de profissionais que possam colaborar para o pleno desenvolvimento da comunidade local e incentivar jovens e adultos carentes a continuarem seus estudos.
- 1.3. É de responsabilidade exclusiva do acadêmico a obtenção de todas as informações referentes ao processo de seleção da Bolsa Universitária e o preenchimento correto do formulário.
- 1.4. A bolsa concedida apenas contemplará as mensalidades do curso, devendo a primeira parcela de cada semestre, correspondente à matrícula, ser paga integralmente pelo acadêmico beneficiário.
- 1.5. Caso o acadêmico não pague a parte da mensalidade devida por ele, até a data do vencimento, o Comitê Gestor de Bolsas poderá excluí-lo do Programa de Bolsa Universitária, a qualquer momento, a partir de sua inadimplência, ficando o mesmo obrigado ao pagamento integral das mensalidades posteriores à sua exclusão.
- 1.6. O Acadêmico beneficiário da bolsa universitária não poderá receber qualquer auxílio ou benefício de outra fonte pública para o custeio de sua mensalidade, inclusive do próprio Centro Universitário de Goiatuba - UNICERRADO, ressalvado o desconto pontualidade.
- 1.7. O Acadêmico reprovado em mais de uma disciplina por falta ou nota no semestre vigente da bolsa, deixar de residir em Goiatuba, trancar sua matrícula, abandonar o curso, não realizar a renovação semestral, ou que deixar de cumprir algum dos requisitos exigidos não poderá renovar o benefício.

- 1.8. O Acadêmico que for punido por advertência ou suspensão administrativa ou pelo Conselho de Ética da Instituição, deixará de receber o benefício automaticamente.
- 1.10. As bolsas concedidas terão vigência para o PRIMEIRO semestre de 2026 com valor de desconto retroativo à Fevereiro do corrente ano e sua renovação semestral condicionada à análise e deferimento do Comitê Gestor de Bolsas, especificado em Edital próprio divulgado no site da Instituição, sempre no início do semestre subsequente.
- 1.11. Para se Inscrever no Programa Bolsa Social, de acordo com o artigo 9º da Lei Municipal Nº 2.865/14, o estudante deverá:
- I- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - II- Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação do UNICERRADO, exceto Medicina;
 - III- Ser economicamente carente dentro dos requisitos deste edital;
 - IV- Ter bom desempenho acadêmico;
 - V- Não receber qualquer auxílio ou benefício de outra fonte pública para custeio de sua mensalidade, inclusive do próprio UNICERRADO;
 - VI- Não ter sido desligado anteriormente da bolsa social devido ao descumprimento das exigências mínimas ou por fraude;
 - VII- Residir no município de Goiátuba, Estado de Goiás.

2. DAS VAGAS

- 2.1. São previstas a seleção de 50(cinquenta) bolsas, de acordo com o artigo 12 da Lei Municipal 2.865/14, cujo valor de R\$ 150,00 ou 250,00 vai depender exclusivamente do valor da mensalidade do candidato.
- 2.2. O valor da bolsa não ultrapassará em todas as situações o valor do curso com o desconto da mensalidade.

3. DO PERÍODO, LOCAL E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio de formulário próprio (Formulário Concessão de Bolsa Universitária - 2026), disponível no final deste Edital devendo os documentos serem protocolados ao Comitê Gestor de Bolsas, no Setor de Protocolo do Centro Universitário de Goiátuba - UNICERRADO, localizado na GO 320, km 01, Jardim Santa Paula, Goiátuba-GO, no horário de funcionamento deste.

3.2. As inscrições serão realizadas no período de 23 à 27 de MARÇO de 2026.

3.3. O acadêmico candidato à Bolsa Social deverá atender aos seguintes requisitos de inscrição:

- a) Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação do Centro Universitário de Goiátuba – UNICERRADO, exceto no curso de Medicina;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Possuir renda familiar total de até 6 (SEIS) salários mínimos vigentes, ou seja, R\$ 9.726,00;
- d) Apresentar toda a documentação exigida e preencher o formulário próprio para a inscrição;
- e) Não receber qualquer auxílio ou benefício de outra fonte pública para o custeio de sua mensalidade, inclusive da própria Fundação de Ensino Superior de Goiátuba - FESG, ressalvado o desconto por pontualidade;
- f) Não ter sido desligado anteriormente do Programa de Bolsa a que concorre, devido ao descumprimento das exigências mínimas ou por fraude;
- g) Não possuir débitos em atraso perante a Fundação de Ensino Superior de Goiátuba – FESG, as mensalidades referentes ao 2º semestre de 2025;
- h) Não ser acadêmico do curso de Medicina.

3.3.1 - Compreende-se carência econômica o grupo familiar que obtém renda máxima de 6 (seis) salários-mínimos;

3.3.2 Considera-se família ou grupo familiar o conjunto de pessoas que vivem na mesma residência ou residências diversas no mesmo lote/propriedade, formado pelo estudante candidato à bolsa; esposo/esposa; companheiro/companheira; filho/filha de qualquer condição, menor de 21 anos, não emancipado ou deficiente; irmão/irmã de qualquer condição, menor de 21 anos, não emancipado ou inválido; pai/mãe; padrasto/madrasta, avô/avó, tutor (a), tutelado(a) ou curador(a), curatelado(a) e pessoas sócio economicamente dependentes/cooperadas.

3.3.3- O Comitê Gestor de Bolsas reserva-se no direito de realizar a qualquer tempo e sem prévio aviso visitas domiciliares a fim de comprovar a veracidade da documentação apresentada, se assim considerar necessário.

3.3.4 - Para o Programa de Bolsas deverá ser observada a avaliação do índice de carência econômico-financeira, a comprovação das declarações constantes no formulário de inscrição.

3.3.5 - Para aferição de carência econômico-financeira serão consideradas: a renda bruta mensal familiar expressa em salários-mínimos, incluindo rendimentos indiretos, bolsas de auxílio governamental, aposentadorias, ganhos com prestação de serviços, ajudas de custos de qualquer ordem e

natureza.

4. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1. O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar toda a documentação conforme o ANEXO I deste edital, a ser protocolado ao Comitê no setor de protocolo da FESG, em envelope fechado e lacrado e estritamente na data prevista de inscrição deste edital.
- 4.2. No envelope com os documentos para inscrição deve constar OBRIGATORIAMENTE no lado de fora, escrito de forma legível o nome completo e curso do candidato.
- 4.3. Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega destes retirar ou encaminhar documentação complementa, exceto nos casos previstos neste edital.
- 4.3.1- É terminantemente vedado qualquer membro do comitê ou funcionário da FESG auxiliar o candidato no processo de inscrição ou no preenchimento de formulários.
- 4.3.2 – É permitido outras pessoas realizarem o protocolo da documentação do candidato no setor de protocolo da IES.
- 4.3.3 – Não é permitido protocolar cópia do presente edital e quaisquer documentos extras, podendo tal ato ser considerado como tentativa de influenciar ou dificultar o trabalho do comitê.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo para concessão da Bolsa Social será realizado pelo Comitê Gestor de Bolsas;

5.2. O processo seletivo para concessão da Bolsa Social compreenderá três etapas:

- I. Primeira etapa: análise pelo presidente do comitê se o candidato está regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UniCerrado, exceto medicina.
- II. Segunda etapa: Entrevista com o candidato, abertura e análise do envelope protocolado com todos os documentos solicitados e na ordem e disposição previsto no ANEXO I deste edital. A falta de documentos, o seu preenchimento de forma errônea, incompleta ou ilegível, assim como a falta de assinaturas nas Fichas e Declarações é motivo para indeferimento automático da inscrição, podendo o Comitê autorizar dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital que o candidato entregue a documentação faltante ou corrigida, sempre via protocolo.
- III. Terceira etapa Eliminatória e Classificatória: classificação final dos candidatos selecionados, de acordo com a entrevista e observando os critérios de desempate caso o número de vagas disponíveis seja inferior ao de candidatos.

5.3. O candidato que na primeira etapa verificar que não estiver matriculado será automaticamente indeferido.

- 5.5. A segunda etapa vai acontecer, em dia e local determinado, na presença de no mínimo dois (2) membros do comitê ou por eles indicados.
- 5.6. Durante a entrevista será aberto o envelope protocolado e na presença do candidato, será feita a análise da sua documentação podendo os membros do comitê fazer perguntas complementares sobre esta ao candidato, cabendo a este responder de forma clara e objetiva.
- 5.7. O não comparecimento do candidato à entrevista implica em seu imediato desligamento do processo.
- 5.8. Caso o candidato não possa comparecer devido à doença infecto-contagiosa, cirurgia ou gravidez, devidamente comprovada e justificada mediante atestado médico, protocolada posteriormente de 1 (hum) dias da data da entrevista ao comitê. Neste caso será feita a análise da documentação sem a presença do mesmo, podendo e à critério do comitê realizar entrevista em data posterior ou por videoconferência, cabendo ao candidato a disponibilização dos meios para a realização desta.
- 5.9 A convocação para a entrevista, com dia e local, vai se ocorrer mediante lista a ser fixada no placar da Instituição e colocada no site da UniCerrado de acordo com as datas previstas no cronograma ao final deste edital, não cabendo ao Comitê avisar por telefone ou quaisquer outros meios os candidatos inscritos.
- 5.9.1 Caso o comitê verifique que a documentação do candidato esteja incompleta ou incorreta, e caso o candidato apresente motivo justo sobre o fato, pode o comitê autorizar que o mesmo entregue esta documentação via protocolo no dia especificado no cronograma deste edital, via protocolo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A Classificação dos candidatos será feita de acordo com o índice de carência econômico-financeira, definido de acordo com o valor bruto da renda familiar declarado e comprovado pelo candidato, começando pelo menor valor em ordem crescente;
- 6.2 Somente vão ser contemplados os alunos cuja classificação estiver dentro do número de vagas disponíveis, podendo os demais ser chamados caso ocorra desistência de algum candidato ou caso ocorra um aumento do número de vagas devidamente autorizado;
- 6.3 Em caso de igualdade de condições serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
- I – Ser arrimo de família, casado ou não;
 - II – Seja ou tenha membro da família com algum tipo de deficiência grave ou crônica e que comprovadamente resulte em gastos para a renda familiar;
 - III – Estar matriculado em cursos na área educacional, de saúde ou agricultura/pecuária;
 - IV – Seja órfão;
 - V – De maior idade;

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O resultado da seleção do Programa de Bolsas será divulgado pelo Comitê Gestor de Bolsas nos murais do Centro Universitário de Goiátuba - UNICERRADO e em seu endereço eletrônico: **www.unicerrado.edu.br** no prazo estabelecido no cronograma ao final do presente edital.

7.2 O Comitê vai divulgar nos dias especificados no cronograma, os candidatos aprovados na primeira etapa e, portanto, selecionados para a segunda etapa, com local, data e horário da entrevista.

7.3 Os candidatos não selecionados não terão seus nomes divulgados, podendo realizar consulta formal (mediante protocolo) ao comitê sobre os motivos da sua não aprovação.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos a serem enviados ao Comitê Gestor de Bolsas deve respeitar o prazo estabelecido no cronograma em anexo.

8.2 Os recursos devem ser acompanhados de justificativa e elementos probatórios a fim de facilitar a análise administrativa, podendo o Comitê Gestor de Bolsas decidir ou não pelo deferimento, ou solicitar esclarecimentos ou envio de outros documentos.

8.3 As decisões dos recursos interpostos contra este edital serão divulgadas pelo Comitê Gestor de Bolsas nos murais e canais de divulgação do Centro Universitário de Goiátuba - UNICERRADO.

8.4 É obrigação do recorrente ficar atento aos prazos estipulados pela comissão para apresentação de elementos necessários para análise do feito, bem com exercer ampla defesa e contraditório.

9. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

9.1 A concessão da bolsa social será interrompida nos casos de:

- a. Fraude em qualquer momento do processo ou procedimento administrativo devidamente apurada;
- b. Reprovação do aluno em mais de uma disciplina, seja por insuficiência de nota ou por falta;
- c. O não cumprimento de contrapartida no limite de 20 (vinte) horas semestrais de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Renovação e cumpridas dentro do semestre de recebimento do benefício;

- d. Ser considerado culpado em processo ético-administrativo;
- e. Não efetivação da matrícula dentro do prazo do calendário escolar;
- f. Não ser mais residente do município de Goiátuba;

9.2 Nos casos de cancelamento o Comitê Gestor de Bolsas notificará por memorando interno, com os motivos do mesmo, a FESG e ao setor financeiro;

9.3 Os recursos poderão ser homologados ou não.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1A validade das bolsas de estudo corresponderá a um semestre letivo e poderá ser renovada por igual período, mediante processo de análise pelo Comitê Gestor de Bolsas através de procedimento próprio. Compromete-se o beneficiário a fornecer ao Comitê Gestor de Bolsas quaisquer documentos e informações que o mesmo julgar necessárias para a comprovação das informações prestadas ou manutenção das condições necessárias para a renovação da bolsa, sob pena de sua suspensão ou não renovação.

10.2A duração do benefício poderá ser interrompida caso esteja em desacordo com os requisitos necessários.

10.3 Caso o acadêmico peça o trancamento ou desistência de seu curso, a bolsa será imediatamente cancelada.

10.4 Fica vedada a transferência das bolsas previstas neste Edital para outros integrantes do grupo familiar do beneficiário que frequente essa unidade de ensino.

10.5 Na ocorrência de falsa declaração ou na constatação de fraude para obtenção da bolsa, o agente do ilícito praticado poderá sofrer as sanções previstas na legislação brasileira aplicáveis ao caso, além de ser automaticamente excluído do programa terá que efetuar o ressarcimento de todos os valores descontados em suas parcelas.

10.6 E de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, Editais complementares e referente a este edital, seja na própria instituição ou através do site do Centro Universitário de Goiátuba. Todos os formulários para o processo de inscrição dos candidatos estarão disponibilizados no endereço eletrônico: www.unicerrado.edu.br.

10.7 O Acadêmico que se submeter a participar do processo seletivo do Programa Bolsa Universitária FESG, deve declarar expressamente que aceita todas as condições previstas neste edital e na Lei Municipal 2.865.

10.8 Os casos omissos a este Edital serão dirimidos pela pelo Comitê Gestor de Bolsas.

Goiatuba, Estado de Goiás, 20 DE MARÇO de 2026.



Comitê Gestor de Bolsas

O DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO ENCONTRA-SE NA COMISSÃO DE BOLSAS À
DISPOSIÇÃO.

ANEXO I

Relação de Documentos

COLOCAR NA ORDEM ABAIXO

DOCUMENTAÇÃO	QUEM DEVE ASSINAR
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (conforme Anexo II)	Apenas do candidato. (somente assinatura)
Termo de Aceitação do Edital e da Contrapartida	Apenas o candidato com reconhecimento em cartório. (Anexo VI).
CPF e RG ou CNH	Cópia legível. <u>De TODOS do grupo familiar.</u>
Titulo de Eleitor (de GOIATUBA) com comprovante de votação na última eleição ou comprovante de justificativa ou certidão de quitação eleitoral.	Apenas do candidato. Cópia deve ser legível.
Comprovante de Endereço – pode ser Conta de água, energia, telefone, celular, cartão de crédito, etc. No nome do Candidato	OBS: No caso do comprovante estar no nome de outra pessoa, a mesma deve preencher e assinar a Declaração fazendo o reconhecimento desta em cartório (conforme Modelo no Anexo IV).
Declaração de Atendimento pelo DAI – Departamento de Inclusão e Acessibilidade da UniCerrado	Somente para candidatos enquadrados como PNE (Pessoa com Necessidades Especiais), conforme Anexo VII
Carteira de Trabalho – CTPS	Todos do grupo familiar com mais de 16 anos (cópias simples dos dados de identificação e dos campos de vínculo empregatício vigente e ou o último vínculo trabalhista).
Declaração completa de Imposto de Renda pessoa física com comprovante de recibo de envio (Todas as páginas da declaração, ano base 2024, feito em 2025).	Todos do grupo familiar com mais de 16 anos. No caso de alguém da família com mais de 18 anos não declarar, <u>apresentar declaração de próprio punho original, reconhecida em cartório</u> (conforme anexo III)
Contracheques de pagamentos dos últimos 3 meses	Todos do grupo familiar conforme registro em Carteira de Trabalho.

Extrato de benefício concedido pelo INSS ou outro plano de aposentadoria (site do Ministério da Previdência Social) dos três últimos meses. Somente se tiver alguém do grupo familiar aposentado.	Membro do grupo familiar aposentado por idade, tempo de serviço ou invalidez.
Declaração de renda informal assinada pela pessoa, com <u>reconhecimento de firma em cartório</u> . Devendo constar a identificação do membro familiar, a atividade exercida e a renda média mensal.	Membro do grupo familiar sem vínculo empregatício, como trabalhador autônomo ou contribuinte individual. Conforme Modelo no ANEXO V
Extrato de benefício de auxílio-doença. Somente se tiver alguém do grupo familiar.	Membro do grupo familiar que receba auxílio-doença.



ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 2026/1º

Bolsa Social - Curso de _____

ANO:

Nome completo: _____

Data de nascimento: / / Idade: _____ Sexo: () F () M

Endereço: _____ N°. _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone Resid.: _____ Celular: _____

E-mail: _____ RG: _____ CPF: _____

Estado civil: _____ Nome Cônjuge: _____

Se separado, paga pensão? () Sim () Não. Valor: _____

Nº matrícula: _____ Período a cursar: _____ Ano ingresso UniCerrado: _____

Tipo de moradia: () próprio () alugado, valor do aluguel: _____

() cedido, nome e parentesco com o proprietário: _____

() financiado, valor da prestação: _____

Endereço de Origem: _____

Nº.: _____ Bairro: _____ Complemento: _____

Tipo de moradia: () próprio () alugado, valor do aluguel: _____

() cedido, nome e parentesco com o proprietário: _____

() financiado, valor da prestação: _____

Pedido concessão de bolsa: () Novo () Renovação

INFORMACÕES DA MÃE

Nome completo: _____

Situação da mãe: () presente () falecida () separada () Outros: _____

Endereço: _____

Nº _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: Telefone: _____ Cidade: _____
RG: _____ CPF: _____

Local de trabalho: _____ Renda bruta mensal: _____

Tipo de moradia: () próprio () alugado, valor do aluguel: _____

() cedido, nome e parentesco com o proprietário: _____

() financiado, valor da prestação: _____

INFORMAÇÕES DO PAI:

Nome completo: _____

Situação do pai: () presente () falecido () separado () Outros: _____

Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Idade: _____ RG: _____ CPF: _____

Local de trabalho: _____ Renda bruta mensal: _____

Tipo de moradia: () próprio () alugado, valor do aluguel: _____

() cedido, nome e parentesco com o proprietário: _____

() financiado, valor da prestação: _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL (TUTOR OU OUTRO TIPO DE RESPONSÁVEL)

Nome completo: _____

Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Idade: _____ RG: _____ CPF: _____

Local de trabalho: _____ Renda bruta mensal: _____

Documento comprobatório da responsabilidade: _____

Órgão expedidor: _____ Vigência: _____

COMPOSIÇÃO FAMILIAR; (constar o nome de todas as pessoas do grupo familiar, inclusive do aluno).

NOME COMPLETO	PARENTESCO	IDADE	ESCOLARIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO/ ATIVIDADE	REND (R\$)
TOTAL DA RENDA FAMILIAR: ➡ ➡ ➡						

IMÓVEIS ALUGADOS; (Caso a família tenha imóveis alugados).

TIPO DO IMÓVEL	QUANTIDADE	VALOR DO ALUGUEL (R\$)
TOTAL		

VEÍCULOS DA CASA:

MARCA/MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	UTILIZAÇÃO	
		COMERCIAL	PASSEIO

FILHOS/ PARENTES ESTUDANDO EM OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PARTICULARES:

NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	PARENTESCO	VALOR MENSALIDADE (R\$)

PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

Há pessoa com deficiência na família? () Sim () Não

Recebe algum benefício? () Sim Valor: _____ () Não

NOME	TIPO DEFICIÊNCIA	DESPESA MENSAL (R\$)
TOTAL DAS DESPESAS (média mensal)		

Descreva abaixo o motivo precisar de uma BOLSA SOCIAL (se necessário pode inserir documentos ou fotos):

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiros os dados fornecidos neste formulário e estou ciente de que a não veracidade das informações acarretará a anulação do pedido de concessão de bolsa, declaro ainda a ciência do recebimento de visita domiciliar de representante da Comissão Gestora de Bolsas do Centro Universitário de Goiatuba - UNICERRADO para complementar os dados.

Goiatuba, Estado de Goiás, _____, de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Acadêmico(a)
NÃO É NECESSÁRIO AUTENTICAR

www.unicerrado.edu.br

Rodovia GO 320, s/n - Jardim Santa Paula - CEP: 75600-000 - Goiatuba-GO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE

Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)

Eu, _____, RG/CNH nº _____, órgão expedidor: _____, UF: _____, CPF _____, endereço _____, CEP _____, cidade de _____, telefone(s) (____) _____, DECLARO ser isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s) exercício(s) _____ por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB). Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83.

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

NÃO É NECESSÁRIO AUTENTICAR

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MORADIA NO NOME DE OUTRA PESSOA
(a ser preenchido e assinado pelo titular do comprovante de residência)

Eu, _____, CPF
nº _____ RG nº _____ Órgão Exped: _____, telefone () _____, DECLARO para
os devidos fins, sob penas da Lei, que: O aluno CANDIDATO A bolsista da
FESG (nome do aluno): _____ é residente e
domiciliado no endereço do comprovante em anexo GRAMPEADO (conta de água, energia, fatura cartão de
crédito, telefone ou internet).

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de
seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no
art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular,
declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser
escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Local Data Assinatura do Declarante
Válido somente com reconhecimento no Cartório

Anexar junto e grampeado, cópia legível (último mês) do comprovante de endereço

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____,
CPF: _____, documento de identidade: _____, residente à

_____, declaro para os devidos fins que possuo renda média mensal de
R\$ _____ (_____),
relativa à atividade de _____. Declaro sob as penalidades
previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro que são verdadeiras as informações mencionadas acima.

Local Data Assinatura do Declarante

Válido somente com reconhecimento no Cartório

ANEXO VI

TERMO DE ACEITAÇÃO AO EDITAL E A CONTRAPARTIDA

Eu, _____
aluno regularmente matriculado no _____ período do curso _____, email:
_____ e telefone (____) _____.

Declaro estar ciente e de acordo com os termos do Edital de Concessão da BOLSA SOCIAL DA FESG /2024, com o disposto na Lei Municipal Nº 2.865/2014 e estou plenamente ciente que ao início de cada semestre deverei realizar a renovação da mesma sob pena de cancelamento automático desta.

Declaro estar ciente e de acordo em cumprir 20 (vinte) horas semestrais de contrapartida durante o semestre de vigência da mesma em instituições e atividades designadas e aprovadas pelo Comitê previamente e das quais devo, voluntariamente, procurar para proceder o processo de renovação no início de cada semestre e de acordo com o EDITAL DE RENOVAÇÃO a ser publicado semestralmente.

São atividades válidas como contrapartida:

- I. Doação sangue (10 horas por cada declaração de doação);
- II. Participação de ação social em órgão público ou ONGs de Goiatuba;
- III. Atividades de Iniciação científica que resultem em publicação ou envio e aceite para publicação em revistas científicas indexadas qualis A1, A2, A3, B1, B2, B3, com o nome da instituição (uma publicação equivalente a 20 horas de contrapartida);
- IV. Prestação de serviço a Justiça Eleitoral como mesário voluntário, com comprovação de horas trabalhadas.
- V. Participação em ações ou projetos de Extensão reconhecidos e cadastrados oficialmente pela PROEC/UniCerrado, com assinatura do coordenador do projeto e/ou do Pró-Reitor de Extensão.
- VI. Participação em projetos de pesquisa, devidamente reconhecidos e cadastrados oficialmente pela PROPPG/ UniCerrado, com assinatura do coordenador do projeto e do Pró-Reitor de Pesquisa;

Somente são consideradas as atividades realizadas dentro do semestre que o aluno recebeu a bolsa e estas devem ser apresentadas na forma de Certificado ou Declaração com o nome do aluno, data, horas cumpridas, local, atividade realizada, além do nome completo, cargo, assinatura e carimbo do representante/diretor/coordenador do local/instituição onde a mesma foi realizada.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato

NÃO É PRECISO AUTENTICAR

www.unicerrado.edu.br

Rodovia GO 320, s/n - Jardim Santa Paula - CEP: 75600-000 - Goiatuba-GO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO DAI

O Departamento de Acessibilidade e Inclusão – DAI da UniCerrado declara para os devidos fins deste edital que o aluno (a):

.....

.....,

regularmente matriculado no curso deé atendido
por este Departamento.

Presidente do DAI

_____, ____ de _____ de 2026.

ANEXO VIII
CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO
20 à 22/03/2026.	Divulgação do Edital
23 à 27/03/2026.	Período de Inscrição
31/03/2026.	Divulgação da lista dos aprovados na I Etapa e Convocação para a II e III Etapas, com divulgação de data, dia e local das entrevistas. Local: Sala do Comitê de Bolsas.
01, 06,07 e 08/04/2026.	Realização das entrevistas e análise de documentação
09/04/2026.	Prazo final para entrega de documentos para os entrevistados (conforme item 5.5 II do Edital)
10/04/2026.	Publicação do resultado preliminar
10 e 13/04/2026.	Recurso ao Resultado preliminar
15/04/2026.	Respostas aos Recursos
16/04/2026.	Resultado Final

